

# EDITAL N° 009/2013 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital de Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária e emergencial 1 (um) Fisioterapeuta; 1(um) Nutricionista; 1(um) Farmacêutico; 1(um) Educador Físico.

FERNANDO DA ROSA PAHIM, Prefeito Municipal

de São Vicente do Sul, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar as seguintes funções: 1 (um) Fisioterapeuta; 1(um) Nutricionista; 1(um) Farmacêutico; 1(um) Educador Físico, para atender as necessidades do município, junto a Secretaria Municipal de Saúde, no Programa NASF II (Núcleo de Apoio à Saúde da Família), amparado na Lei Municipal n° 5008/2013, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República. Torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

# 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado pela Comissão Executora, instituída pela Portaria de nº 528/2013 de 30 de Setembro de 2013.
- 1.2 A Seleção para o cargo/função de que se trata este Edital, compreenderá comprovação de experiência por meio de currículo vitae (capacitação técnica e tempo de experiência) do candidato no cargo/função pretendido analisado e realizado pela Comissão Executante, anexando junto ao currículo as comprovações da capacitação e experiência.

# 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão recebidas exclusivamente por servidor designado, junto à sede do Município, no Departamento Pessoal, sito a Rua General João



Antônio, nº 1305, no período compreendido entre **os dias 04 as 11 de das 08:30 às 12:00 horas.** Não serão aceitas inscrições fora deste prazo.

- 2.2 Somente serão aceitas inscrições por Procuração, com firma reconhecida.
- 2.3 No ato da realização da inscrição, o candidato deverá apresentar, à Comissão Executora, cópias legíveis e respectivos originais, dos seguintes documentos:
- Currículo vitae (atualizado) com todas as comprovações de experiência no cargo/função;
- Cópia da carteira de identidade (RG);
- Cópia do CPF;
- Cópia do certificado de conclusão de curso
- . Cópia do registro no órgão de classe competente;
- Cópia do comprovante de quitação com a justiça eleitoral e militar (caso sexo masculino);
- Comprovante de endereço atualizado;
- Certidão criminal.
- 2.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
- 2.5 As inscrições serão gratuitas.
- 2.6 As vagas estão dispostas especificamente para NASF.
- 2.7 -O candidato poderá inscrever-se somente para um dos cargos.
- 2.8 A não aceitação da vaga pelo candidato o excluirá automaticamente da lista.

# 3. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

3.1 - A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades constante nos cargos de Fisioterapeuta, Nutricionista, Farmacêutico e Educador Físico.



- 3.2 A carga horária semanal será de 30 horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.
- 3.3 Pelo efetivo exercício das funções temporárias será pago mensalmente o vencimento fixado nos seguintes valores, apresentados abaixo, neles compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

QUANT.	EMPREGOS	SALÁRIO	HORAS	REQUISITO
			SEM.	
1	FISIOTERAPEUTA	1.991,16	30	Graduado em Fisioterapia e registro no respectivo Conselho de Classe
1	NUTRICIONISTA	1.991,16	30	Graduado em Nutrição e registro no respectivo Conselho de Classe.
1	FARMACEUTICO	1.991,16	30	Graduado em Farmácia e registro no respectivo Conselho de Classe
1	EDUCADOR FÍSICO	1.991,16	30	Graduado em Educação Física e registro no respectivo Conselho de Classe

#### 4. - DO PRAZO DO CONTRATO

- 4.1 O prazo do contrato será de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período.
- 4.2 O candidato aprovado por intermédio deste processo seletivo se regerá de acordo com o Plano de Cargos e Funções do Município, sendo a contribuição previdência será para o Regime Geral de Previdência Social INSS.
- **4.3.2** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

#### 5. QUANTIDADE DE VAGAS

5.1 - Quadro de vagas de acordo com o item 3.5

# 6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E PUBLICAÇÃO DAS NOTAS.

- **6.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 2, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de dois dias o resultado da homologação das inscrições já com as respectivas notas.
- **6.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas ou não concordar com a nota, poderá interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
- **6.3** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
- **6.4.** A classificação dos candidatos aos cargos de nível superior consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada, os quais deverão constar no Curriculum Vitae de forma detalhada com a identificação dos títulos e da experiência.
- 6.5. Para contagem dos títulos, Experiência profissional, Curso de Especialização na área, , serão considerados os descritos no Quadro Abaixo:

CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Experiência Profissional na área da Saúde da Família.	5,00	5,00
Curso de especialização na área da Saúde da Família.	3,00	3,00
Outros Cursos ligados à área de saúde	2,00	2,00
TOTAL	10,00	10,00

OBS:: Os itens apresentados para pontuação de experiência profissional terão respectivamente o seguinte valor:

06 meses - 1,0 ponto

01 ano – 2,00 pontos



03 anos – 3,00 pontos;

3 anos – 4,00 pontos;

Acima de 3 anos - 5,00 pontos.

- O item Curso de especialização na área para pontuação terão a seguinte majoração: Curso de 8 horas 0,25; Curso de 16 horas 0,50; Curso de 40 horas 1,00 mais de 40 horas 1,25 (deverá ser apresentado apenas um para cada item, sendo somatório).
- Outros Cursos ligados à área de Saúde terão a seguinte majoração: Curso de 8 horas 0,25; Curso de 16 horas 0,75; Curso de 40 horas e acima 1,00- . (deverá ser apresentado apenas um para cada item, sendo somatório).
- 7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
- **7.1** No prazo de 2 (dois) dia, a Comissão deverá proceder à análise das inscrições e dos currículos.
- **7.2** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

#### 8. RECURSOS

**8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

#### 9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- **9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas será realizado sorteio, na presença dos candidatos interessados.
- 10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO



**10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

# 11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- **11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado, pela ordem, o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das condições exigidas no presente edital e o atendimento das seguintes condições:
- **11.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- 11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos:
- **11.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
- **11.1.4** Ter nível de escolaridade contida na Categoria Funcional, referente ao cargo.
- **11.1.5** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município, ficha corrida civil e criminal ou certidão criminal.
- 11.1.6 É vedada a acumulada remunerada conforme previsto na Constituição Federal art. 37.
- "............. XVI é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.
- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
- XVII a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de



economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;"

- **11.1.7 -** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- **11.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.
- **11.4** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano, prorrogável, uma única vez, por igual período ou enquanto durar o programa de Saúde da Família.
- **11.5** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada sempre a ordem classificatória.
- **11.6.** Poderá a Administração Municipal, rescindir unilateralmente o contrato administrativo nas seguintes hipóteses:
- **11.6.1.** Por superviniência de contratação mediante concurso público;
- **11.6.2.** Desempenho ineficiente das funções;
- **11.6.3.** Necessidade de redução com gasto de pessoal;
- **11.6.4.** Extinção do Programa de Saúde da Família e Estratégia da Família.
- 11.6.5. Pelo término do prazo contratual;
- **11.6.6**. Por iniciativa da Administração Pública;
- **11.6.7.** Por iniciativa do contratado, por escrito, com 30(trinta) dias de antecedência.

# 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.



- **12.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
- **12.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- 12.4. Caso surjam novas vagas, em cargos de idêntica classificação, a Administração Municipal reserva-se o direito de preenchê-las utilizando o presente Processo Seletivo, sempre de acordo com a ordem de classificação e desde que dentro do prazo de validade estabelecido existente no presente Processo Seletivo Simplificado.
- **12.5.** Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado designada, podendo ser consultada a Assessoria Jurídica.
- **12.6.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, das quais ele não poderá alegar desconhecimento.
- 12.7. A aprovação neste processo seletivo, não gera direito à nomeação, mas está, quando ocorrer, obedecerá á ordem de classificação dos candidatos.
- **12.8.** Em hipótese alguma será admitido candidato com documentação incompleta ou que não atenda a convocação dando início às atividades.
- **12.9.** A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos eliminará o candidato do processo seletivo.
- **12.10.** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

São Vicente do Sul, 04 de Novembro de 2013.

Fernando da Rosa Pahim Prefeito Municipal



#### ANEXO I

# **CARGO: EDUCADOR FÍSICO (NASF)**

- Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto á comunidade;
- Veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção á vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado;
- Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais;
- Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais nutrição e saúde juntamente com as ESF, sob a forma de co-participação acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente Articular ações, de forma integrada ás ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública;
- Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social;
- Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais;
- Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde ACS, para atuarem como facilitador-monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais;
- Supervisionar de forma compartilhada, e participativa, as atividades desenvolvidas pelas ESF na comunidade;
- Promover ações ligadas á Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território;
- Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais;
- Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população.



# CARGO: FARMACÊUTICO (NASF)

- Coordenar e executar as atividades de Assistência Farmacêutica no âmbito da Atenção Básica/Saúde da Família:
- Auxiliar os gestores e a equipe de saúde no planejamento das ações e serviços de Assistência Farmacêutica na Atenção Básica/Saúde da Família, assegurando a integralidade e a intersetorialidade das ações de saúde;
- Promover o acesso e o uso racional de medicamentos junto à população e aos profissionais da Atenção Básica/Saúde da Família, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o uso;
- Assegurar a dispensação adequada dos medicamentos e viabilizar a implementação da Atenção Farmacêutica na Atenção Básica/Saúde da Família;
- Selecionar, programar, distribuir e dispensar medicamentos e insumos, com garantia da qualidade dos produtos e serviços;
- Receber, armazenar e distribuir adequadamente os medicamentos na Atenção Básica/ Saúde da Família;
- Acompanhar e avaliar a utilização de medicamentos e insumos, inclusive os medicamentos fitoterápicos, homeopáticos, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população;
- Subsidiar o gestor, os profissionais de saúde e as ESF com informações relacionadas à morbimortalidade associados aos medicamentos;
- Elaborar, em conformidade com as diretrizes municipais, estaduais e nacionais, e de acordo com o perfil epidemiológico, projetos na área da Atenção/Assistência Farmacêutica a serem desenvolvidos dentro de seu território de responsabilidade;
- Intervir diretamente com os usuários nos casos específicos necessários, em conformidade com a equipe de Atenção Básica/Saúde da Família, visando uma farmacoterapia racional e à obtenção de resultados definidos e mensuráveis, voltados à melhoria da qualidade de vida; Estimular, apoiar, propor e garantir a educação permanente de profissionais da Atenção Básica/Saúde da Família envolvidos em atividades de Atenção/Assistência Farmacêutica;
- Treinar e capacitar os recursos humanos da Atenção Básica/Saúde da Família para o cumprimento das atividades referentes à Assistência Farmacêutica.



#### CARGO: FISIOTERAPEUTA (NASF)

- Realizar diagnóstico, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termo de reabilitação, na área adstrita às ESF;
- Desenvolver ações de promoção e proteção á saúde em conjunto com as ESF incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, postura, alimentação com vistas ao autocuidado;
- Desenvolver ações para subsidiar o trabalho das ESF no que diz respeito ao desenvolvimento infantil;
- Desenvolver ações conjuntas com as ESF visando ao acompanhamento das crianças que apresentam risco para alterações no desenvolvimento;
   Realizar ações para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos;
- Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das ESF;
- Desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos;
- Realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos;
- Capacitar, orientar e dar suporte ás ações dos ACS;
- Realizar em conjunto com as ESF, discussões e condutas terapêuticas conjuntas e complementares;
- Desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência;
- Orientar e informar as pessoas com deficiência, cuidadores e ACS sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desenvolvimento funcional frente ás características específicas de cada indivíduo:
- Desenvolver ações de Reabilitação Baseada na Comunidade;
- RBC que pressuponham valorização do potencial da comunidade, concebendo todas as pessoas como agentes do processo de reabilitação e inclusão;
- Acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo das situações oriundas da deficiência de um dos seus componentes;
- Acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos quando necessário;
- Realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órtese, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção á saúde;
- Realizar grupos de mães de crianças com problemas neurológicos: práticas de cuidados com a transferência, postura, estímulos e cuidados para o desenvolvimento da criança e orientações a mãe;



- Realizar grupos de mães de crianças com infecção respiratória aguda (IRA);
- Estimular essencialmente crianças com atraso no desenvolvimento neuropscio-motor em creches, centros comunitários, treinamento das mães, acompanhamento domiciliar, diagnóstico precoce de alterações e ou disfunções neuro-fisico-funcionais e encaminhamento para referência;
- Atuar em creches: ergonomia, avaliação postural, orientações posturais, adaptação de ambientes, educação em saúde, cinesioterapia para desenvolvimento psicomotor, estímulo a prática de atividade física;
- Orientar sobre higiene e saúde em geral;
- Realizar grupos de gestantes: orientações posturais, preparação para o parto fisiológico, cuidados, exercícios respiratórios, monitoramento da freqüência cardíaca e pressão arterial, orientações de cuidados com o bebê e amamentação;
- Atuar no climatério: exercícios uroginecológicos na hipoestrogenia, acompanhamento e minimização dos sintomas, orientações a prática de exercícios controlada:
- Realizar grupos de posturas: orientações em empresas, cooperativas, trabalhadores domésticos sobre postura, melhor alinhamento da coluna vertebral, ergonomia, prática de exercícios direcinados, orientação quanto ao uso de equipamento de proteção individual, educação em saúde;
- Realizar grupos de pé em risco (Diabetes e Hanseníase): prevenção de incapacidades, avaliação, monitoramento, adaptação de calçados, orientação de cuidados, hidratação da pele e inspeção de úlceras de pressão, treinamento dos cuidadores, etc.

#### CARGO NUTRICIONISTA - NASF.

- Conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente; Promover a articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários;
- Capacitar Equipes PSF e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carência por nutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição;
- Elaborar em conjunto com as Equipes PSF, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à alimentação e Nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contrareferência do atendimento:
- Outras atividades inerente à função.



# **ANEXO II**

# MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CARGO PRETENDIDO:	
1. DADOS PESSOAIS	
1.1 Nome completo:	
1.2 Filiação:	
1.3 Nacionalidade:	
1.4 Naturalidade:	
1.5 Data de Nascimento:	
1.6 Estado Civil:	
2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	
2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor:	
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF:	
2.3 Título de Eleitor Zona: S	— Seção:
2.4 Número do certificado de reservista:	
2.5 Endereço Residencial:	
2.6 Endereço Eletrônico:	



2.7 Telefone residencial e celular:	
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado:	
3. ESCOLARIDADE	
3.1 ENSINO FUNDAMENTAL	
Instituição de Ensino:	
Ano de conclusão:	
3.2 ENSINO MÉDIO	
Instituição de Ensino:	
Ano de conclusão:	
3.3 GRADUAÇÃO	
Curso:	
Instituição de Ensino:	_
Ano de conclusão:	
3.4 PÓS-GRADUAÇÃO	
3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO	
Curso / área:	
Instituição de Ensino:	

Ano de conclusão:



3.4.2 MESTRADO
Curso / área:
Instituição de Ensino:
Ano de conclusão:
4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO
Curso / área:
Instituição de Ensino:
Data de início:/ Data da conclusão://
Carga horária:
Curso / área:
Instituição de Ensino:
Data de início:/ Data da conclusão://
Carga horária:
Curso / área:
Instituição de Ensino:
Data de início:/ Data da conclusão://
Carga horária:
Curso / área:



nstituição de Ensino:	
Data de início:/ Data da conclusão:// Carga horária:	
5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:	
∟ocal e Data:	
Assinatura do Candidato:	



#### **RECURSO**

NOME DO CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO			
Cargo Pleiteado:				
À Comissão do Processo Seletivo Si	mplificado:			
Como candidato(a) ao Processo Sel	etivo Simplificado, solicito a revisão			
de minha pontuação na:				
( ) Avaliação Curricular e Document	al			
( ) Classificação Final				
Sob os seguintes argumentos:				
São Vicente do Sul, RS, de	de 2013.			
Assinatura do Candidato				
Atenção:				
1. Identificar com X a etapa que solicita revisão da pontuação;				
2. Preencher o recurso com letra legível:				

- 3. Apresentar argumentações claras e concisas;
- 4. Preencher o recurso em 02(duas) vias, das quais 01(uma) será retida e outra permanecerá com o(a) candidato(a), sendo atestado o recebimento.



# ANEXO III

REQUERIMENTO PADRÃO DE INSCRIÇÃO				Nº		
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO № 009/2013						
CARGO PLEITEADO:	CARGO PLEITEADO:					
		DADOS F	PESSOAIS			
NOME:						
Sexo: M( ) F( )		Estado Civil:		Data Nasc.		
RG:		Órgão Emissor		UF		
CPF:		E-mail:		l		
Endereço:						
Complemento:		Bairro:		Cidade:		
UF	CEP	1	Telefone:		Celular:	
<u> </u>		DOCUMENTO	S ENTREGUES		1	
Discriminação pelo(a)	Can	didato(a) dos	Atribuições de	pontos p	pelo(a) avaliador(a)	
documentos entregues						
1-						
2-						
3-						
4-						
5-						
6-						
7-						
8-						
SUBTOTAL						
Declaro conhecer o Edit	al de P	Processo Seletivo	Simplificado nº	009/201	3 e preencher todos os	
requisitos nele exigidos	e nesta	data apresentei d	o nº de docu	ımentos.	•	
São Vicente do Sul, RS, .	de	de 20	)13.			
		Assinatura do(	a) Candidato(a)			
Assinatura do(a) Avaliador(a)						
				=====		
INCRIÇÃO Nº			ND 0			
RECIBO  Ficha de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 09/2013						
Nome do(a) Candidato(a):						
Cargo Pretendido:						
Data e Visto:/ Assinatura:						